



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 3.887/2022

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à aquisição de conjunto de fones de ouvido e microfone (headset), para uso dos colaboradores do serviço do Disque Eleitor nas Eleições Gerais de 2022.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, tendo a SOF informado a disponibilidade orçamentária.

Analisando a ressalva apontada no tópico 3 da informação da ASDIR, entendo que, considerando a urgência da contratação, em virtude da proximidade do período de fechamento do cadastro eleitoral, e a necessidade de atendimento prévio para a prestação de informações aos eleitores, entendo como justificada a dispensa de cotação eletrônica para a aludida aquisição.

Contudo, recomenda-se à COLIC que, doravante, busque-se priorizar a cotação eletrônica para as próximas contratações.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação, desde que atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de dispensa**, com amparo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para consulta ao CADIN, ressalvando-se que o eventual registro nesse último, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU n.º 1134/2017-Plenário), bem como emitir nota de empenho em favor da(s) empresa(s) contratada(s).

Após, à SAD, para demais providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]